

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAPDR

Departamento de Defesa Agropecuária - DDA

Cadastro Florestal Estadual- CFE

**REQUERIMENTO PARA CADASTRO DE PRODUTOR FLORESTAL:**

|  |
| --- |
| **DADOS DO PRODUTOR FLORESTAL:****Pessoa Física:** |
| Nome completo do Produtor Florestal:Nome completo do inventariante, no caso de espólio:  |
| CPF: ­­­­­­­­­­­­ | RG: |
| **Pessoa Jurídica:**Nome da Razão Social:CNPJ:Nome do representante legal (dirigente): CPF: RG: Endereço completo: CEP:  Município: Inscrição Estadual: Telefone: ( ) E-mail: **DADOS DA PROPRIEDADE:** |
| Nome do Imóvel Rural: |  |
| Endereço (Linha/Distrito):  |  |
| Área total (hectares): |   | Município:  |  |
| **DADOS DA FLORESTA PLANTADA:** |
| Espécie florestal: | Área (ha): | Ano de Plantio: |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |
| Coordenadas geográficas: Latitude: - \_ \_, \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ Lontitude: - \_ \_, \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_**DECLARAÇÃO**: |
| *Declaro que as informações estão atualizadas para fins de registro no Cadastro Florestal Estadual.* |
| Local: |  | Data: |  |
| Nome do Declarante:  |  |
| Assinatura do Declarante:  |  |

**OBSERVAÇÕES:**

 Os novos cadastros de Produtores Florestais (pessoas físicas e jurídicas) deverão ser solicitados individualmente através do e-mail: cadastro-florestal@agricultura.rs.gov.br, com a seguinte documentação anexada:

1. Cópia digital do Requerimento devidamente preenchido, legível e assinado pelo Produtor Florestal declarante, ou representante legal;
2. Cópia da Carteira de Identidade do Produtor Florestal (proprietário, arrendatário ou inventariante, no caso de espólio)
3. Cópia do CPF do Produtor Florestal (proprietário, arrendatário ou inventariante, no caso de espólio).
4. Cópia do CNPJ se Produtor Florestal - Pessoa Jurídica
5. No caso de espólio, identificar o nome completo do Espólio, sendo que as informações do requerimento deverão ser do Inventariante, o qual deverá ser identificado como tal.

**Quanto as Certidões:**

1. Após registro no sistema, a Certidão do Cadastro Florestal Estadual será emitida e, mediante solicitação, poderá ser enviada uma cópia digitalizada para o e-mail cadastrado.
2. A certidão original será enviada por malote às respectivas Regionais da SEAPDR, a qual enviará a mesma à Inspetoria de Defesa Agropecuária que atende o município da(s) atividade(s) cadastradas.

**Quanto ao novo Sistema de Informações:**

Um novo sistema de informações e banco de dados dos plantios florestais de pessoas físicas e jurídicas está sendo desenvolvido na plataforma do Sistema de Defesa Agropecuária - SDA - módulo de Administração Florestal, entretanto, até a sua operacionalização, manteremos esse procedimento através da atual plataforma do Sistema de Controle Florestal – COF.